



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 918 DE 23 DE JULHO DE 2013.

"Institui a 'Semana de Conscientização e Combate à Automedicação' e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário de eventos do Estado de Roraima.

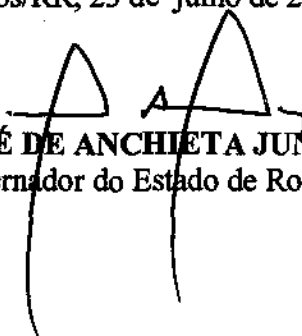
Art. 2º O objetivo da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação é informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação, conscientizar os comerciantes de medicamentos da relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação, e, especificamente, divulgar sobre a importância e competência técnica do Profissional Farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, podendo, inclusive, prescrever medicamentos isentos de prescrição médica.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar palestras de esclarecimento para a população, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

Parágrafo único. Na realização das ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e de saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como as entidades do Terceiro Setor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de julho de 2013.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima